



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça José Alves de  
Carvalho, nº15, Centro,  
Bahia

##### Telefone



##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
08:00 as 13:00 horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



ITAGUAÇU DA BAHIA

ACESSE:  
[WWW.ITAGUACUDABAHIA.BA.GOV.BR](http://WWW.ITAGUACUDABAHIA.BA.GOV.BR)



Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



## RESUMO

### PORTARIAS

---

- AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PORTARIA SEMMA N.º 074/2022





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAGUAÇU DA BAHIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA  
CNPJ: 30.064.253/0001-90

**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL  
PORTARIA SEMMA Nº 074/2022**

<b>Nome da Empresa:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA	<b>CPF/CNPJ:</b> 16.445.843/0001-31	<b>Processo nº</b> AA/004/2022
<b>Endereço:</b> AVENIDA JOSÉ ALVES DE CARVALHO, NO 15, CENTRO – ITAGUAÇU DA BAHIA – BA. CEP 47.440-000.		
<b>Data da Publicação:</b> 20/09/2022.	<b>Validade:</b> 20/09/2023.	

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ITAGUAÇU DA BAHIA - SEMMA**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução **CONAMA** nº 123/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2014, na Resolução **CEPRAM** nº 4.327 de 31/2013, alterada pela Resolução **CEPRAM** 4.420/2015 e pela Lei Municipal nº 460/2017, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 155/2017, em consonância com o **CMMA** – Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo **AA 004/2022 RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Conceder **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AA**, com base na Legislação vigente, válida pelo prazo de 01 (UM) ano a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.445.843/0001-31, estabelecida à Avenida José Alves de Carvalho, no 15, Centro – Itaguaçu da Bahia –BA – BA. CEP 47.440-000, para extração de cascalho, localizada no entorno das coordenadas Latitude: 8807388.00 m S e Longitude: 807294.00 m E.

Conforme documentação apresentada, planos, programas e relatórios, em consonância com a legislação vigente e os seguintes condicionantes: **I.** Executar as ações previstas no PRAD, em cumprimento a todas as ações propostas para a proteção ambiental, bem como, manter constantemente o monitoramento manutenções ali previstas. **II.** Fica terminantemente proibido o descarte de Resíduos de qualquer natureza, na área de influência direta ou indireta; **III.** Fornecer e exigir o uso de Equipamento de Proteção Individual - EPI, adequado para a atividade, aos funcionários e visitantes, conforme Norma Regulamentadora NR-06 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego; **IV.** Adotar normas reguladoras, de mineração em consonância com a portaria DNPM nº 12/2002, NRM-21 (Prevenção contra poeiras), NRM-12 (Sinalização das áreas de Trabalho e de Circulação), NRM-13 (Circulação e transporte de Pessoas e Materiais), NRM-14 (Máquinas, Equipamentos e Ferramentas), NRM-19 (Disposição de Estéril, Rejeitos e Produtos), NRM-21 (Reabilitação de Áreas Pesquisadas, Mineradas e Impactadas), NRM-22 (Proteção ao Trabalho); **V.** O cascalho deverá ser transportado externamente apresentando de forma



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAGUAÇU DA BAHIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA  
CNPJ: 30.064.253/0001-90**

visível o número do CNPJ da empresa extratora; **VI.** Respeitar as Áreas de Preservação Permanente - APP; **VII.** A extração mineral somente poderá ocorrer após a publicação da Guia de Utilização, Portaria de Lavra ou dispensa emitida pela Agência Nacional de Mineração – ANM, em conformidade com o Decreto Federal nº 227/1967; **VIII.** Anexar Placas de sinalização no local de extração;

**Art. 2º** - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEMMA**.

**Art. 3º** - A **SEMMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

**Art. 4º** - Estabelecer que esta Autorização Ambiental – **AA**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEMMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM nº 4.327/2013**, alterada pela Resolução **CEPRAM 4.420/2015**.

**Art. 5º** - Esta Autorização Ambiental – **AA** terá vigência a partir da data de sua publicação.

Itaguaçu da Bahia, estado da Bahia, 20 de setembro de 2022.

Ernandes Lima dos Santos  
Sec. Mun. de Meio Ambiente  
Decreto Mun. Nº 04 de 04/01/2021

— ERNANDES LIMA DOS SANTOS  
SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
DECRETO N.º 004/21



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/F611-7D6E-E274-C4E8-DE74> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F611-7D6E-E274-C4E8-DE74



### Hash do Documento

876114ca53fd3a22bcd23e9c61efd08804c85e731a232643ab944ed3b5ad436c

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/09/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 21/09/2022 08:34 UTC-03:00